PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Dispensa de Licitação
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e formação in loco de brigadistas de incêndio para 12 (doze) colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, com carga horária total de 20 (vinte) horas por participante, compreendendo atividades teóricas e práticas, avaliação de aprendizagem e emissão de certificados individuais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e a formação de brigadistas de incêndio entre os colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, visando assegurar a preparação dos trabalhadores para atuar preventivamente e em situações de emergência, especialmente em ocorrências envolvendo princípios de incêndio, evacuação de ambientes e prestação de primeiros socorros.

A necessidade foi identificada durante a organização da documentação destinada à renovação das licenças do CISPAR perante a Polícia Civil do Estado do Paraná, ocasião em que se verificou que os certificados de formação de brigadistas anteriormente emitidos, em 21 de outubro de 2025, possuem validade de 12 (doze) meses, encontrando-se vencidos desde 21 de outubro de 2026.

Conforme orientação recebida junto à Polícia Civil do Paraná, faz-se necessária a regularização da documentação referente à formação da brigada de incêndio, considerando a exigência de apresentação de certificado de conclusão de curso de combate a incêndio e primeiros socorros para estabelecimentos que possuam brigada de incêndio, nos termos da Portaria DPC nº 8/2013, item 5, alínea “d”.

A regularização é especialmente relevante para o CISPAR, tendo em vista que a renovação da licença da Polícia Civil constitui requisito importante para a continuidade das atividades do Laboratório, que envolvem a utilização e o armazenamento de produtos químicos controlados. A ausência da documentação atualizada poderá comprometer o procedimento de renovação da licença e, consequentemente, prejudicar a aquisição desses produtos e a continuidade das análises laboratoriais realizadas em atendimento aos municípios consorciados.

Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de capacitação de 12 (doze) colaboradores, por meio de treinamento teórico e prático, com carga horária de 20 (vinte) horas por participante,

avaliação de aprendizagem e emissão dos respectivos certificados, proporcionando condições adequadas para a formação e atualização da brigada de incêndio do CISPAR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

O presente item estabelece as especificações técnicas mínimas, os quantitativos estimados e o valor estimado da contratação, definidos com base na necessidade identificada pelo setor demandante e nas condições usuais praticadas no mercado, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a padronização da prestação dos serviços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1. Especificações e quantitativos:

3.1.1. As especificações técnicas e os quantitativos indicados a seguir foram definidos de forma objetiva e proporcional à necessidade administrativa, observando-se os requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento do objeto, sem prejuízo da ampla competitividade, admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un. de medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e formação in loco de brigadistas de incêndio para 12 (doze) colaboradores do CISPAR, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por participante, incluindo conteúdo teórico e prático, avaliação de aprendizagem, materiais didáticos, equipamentos e insumos necessários às atividades, instrutores qualificados, emissão de certificados individuais, relatório final e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme condições deste Termo de Referência.	Serviço	01	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 3.750,00**

3.2 Requisitos mínimos da contratação:

3.2.1 Público-alvo e carga horária:

a. Capacitação de 12 (doze) colaboradores indicados pelo CISPAR;
b. Carga horária de 20 (vinte) horas por participante;
c. Realização de atividades teóricas e práticas, com acompanhamento de instrutores;
d. Avaliação individual dos participantes, contemplando conhecimentos teóricos e habilidades práticas;
e. Emissão de certificado individual para cada participante aprovado.

3.2.2 Conteúdo teórico:

a. Legislação aplicável e normas técnicas pertinentes à formação de brigadas de incêndio;
b. Organização, composição, atribuições e responsabilidades dos integrantes da brigada;
c. Teoria do fogo, elementos da combustão, classes de incêndio e métodos de extinção.
d. Medidas de prevenção contra incêndios e identificação dos riscos específicos existentes nas instalações;
e. Equipamentos de combate a incêndio, incluindo extintores, hidrantes, mangueiras, esguichos, sistemas de alarme e detecção, quando existentes;
f. Utilização de equipamentos de proteção individual e cuidados necessários durante o atendimento de emergências;
g. Noções de primeiros socorros, avaliação inicial da vítima, reanimação cardiopulmonar – RCP, utilização de desfibrilador externo automático – DEA, controle de hemorragias, fraturas, queimaduras e procedimentos de transporte de vítimas;
h. Procedimentos de abandono e evacuação de ambientes, pontos de encontro e comunicação em situações de emergência;
i. Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e demais serviços de emergência.

3.2.3 Atividades práticas:

a. Demonstração e exercício de combate a princípios de incêndio simulados, com utilização de extintores adequados às classes de fogo;
b. Manuseio de mangueiras, esguichos e linhas de hidrantes, quando disponíveis e aplicáveis às instalações;
c. Exercícios de primeiros socorros, incluindo reanimação cardiopulmonar em manequim e utilização de equipamento de treinamento DEA;
d. Técnicas de avaliação, imobilização e transporte de vítimas;
e. Simulação de abandono e evacuação de ambientes, com orientação sobre procedimentos de segurança e pontos de encontro.

3.2.4 Metodologia e organização do treinamento:

3.2.4.1 O treinamento deverá ser realizado presencialmente, nas instalações indicadas pelo CISPAR, mediante prévio alinhamento entre as partes;
3.2.4.2 A capacitação deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) instrutores atuando simultaneamente durante as atividades presenciais, conforme proposta técnica apresentada;
3.2.4.3 A programação deverá contemplar atividades teóricas e práticas, com organização dos participantes em grupos ou estações de treinamento, quando necessário;
3.2.4.4 A carga horária deverá ser distribuída de forma a totalizar 20 (vinte) horas por participante, sendo 04 (quatro) horas de conteúdo teórico em sala, 04 (quatro) horas de estudo teórico dirigido por questionário e 12 (doze) horas de atividades práticas presenciais;
3.2.4.5 As atividades práticas deverão ser conduzidas em condições controladas de segurança, com equipamentos adequados e supervisão dos instrutores;
3.2.4.6 A contratada deverá realizar visita técnica prévia para avaliação do espaço destinado às atividades teóricas e práticas, verificando condições de acesso, dimensões, ventilação,

disponibilidade de ponto de água, rotas de fuga e demais aspectos necessários à realização segura do treinamento.

3.2.5 Avaliação e certificação:

3.2.5.1 Os participantes deverão ser submetidos à avaliação teórica e prática;

3.2.5.2 Será considerado aprovado o participante que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), conforme critérios de avaliação definidos pela contratada e previamente informados à Administração;

3.2.5.3 A contratada deverá emitir certificado individual de conclusão do treinamento, com identificação do participante, carga horária de 20 (vinte) horas, conteúdo programático, data de realização e identificação dos responsáveis técnicos e instrutores;

3.2.5.4 Os certificados deverão ser emitidos aos participantes que cumprirem a carga horária e os critérios mínimos de aprovação.

3.2.6 Entregáveis obrigatórios:

a. Lista de presença dos participantes;
b. Material didático em formato digital;
c. Registros fotográficos das atividades realizadas;
d. Relatório final contendo a descrição do treinamento, conteúdo ministrado, atividades práticas desenvolvidas e resultados das avaliações dos participantes;
e. Certificados individuais dos participantes aprovados;
f. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada perante o conselho profissional competente.

3.2.7 Normas técnicas de referência:

3.2.7.1 A execução deverá observar as normas e orientações técnicas aplicáveis à formação de brigadas de incêndio, especialmente a ABNT NBR 14276, a Norma de Procedimento Técnico – NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e a ABNT NBR 14277, no que couber às condições de segurança para realização dos exercícios práticos.

3.2.8 Condições Gerais da Contratação

3.2.8.1 A contratada deverá fornecer os instrutores, materiais didáticos, equipamentos, insumos e recursos necessários à execução do treinamento, incluindo extintores disponibilizados e recarregados para utilização nas atividades práticas, simulador de incêndio, combustível, manequim de treinamento, equipamento DEA para treinamento e demais recursos previstos na proposta.

3.2.8.2 A contratação deverá compreender todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento dos instrutores até o local indicado pelo CISPAR, visita técnica prévia, materiais, equipamentos, encargos, tributos, seguros, ART e respectiva taxa de registro, não sendo admitida cobrança adicional por tais itens.

3.2.8.3 Não estão incluídos no objeto: disponibilização de espaço físico, sala de aula, mobiliário e projetor, que serão providenciados pelo CISPAR; alimentação e transporte dos participantes; fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual de uso pessoal dos participantes; elaboração de plano de emergência, dimensionamento da brigada ou emissão de declaração de

brigada perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná; aulas, participantes ou horas adicionais não previstas neste Termo de Referência.

3.2.8.4 As especificações acima correspondem aos requisitos mínimos exigidos, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade da contratação e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Valor estimado

3.3.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao valor global para a execução integral dos serviços de treinamento e formação de brigadistas de incêndio para 12 (doze) colaboradores do CISPAR, com carga horária de 20 (vinte) horas por participante.

3.3.2 O valor deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo instrutores, materiais didáticos, equipamentos, insumos, avaliações, certificados, deslocamento, visita técnica prévia, relatório final, ART e demais despesas necessárias, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.3.3 O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, de modo a refletir preço compatível com a realidade mercadológica e servir como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / ENTREGA

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em data previamente ajustada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, após a formalização da contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.2. O treinamento deverá ser realizado presencialmente, in loco, na sede do CISPAR, localizada à Rua Miguel Jordão Martines, 677 - Pq. Ind. Mário Bulhões da Fonseca, Maringá/PR, Cep: 87065-660, ou em outro local previamente indicado e autorizado pela Administração.

4.3. A programação deverá compreender no mínimo 20 (vinte) horas por participante, distribuídas em atividades teóricas, estudo dirigido e atividades práticas, conforme estabelecido no item 3.1.1 deste Termo de Referência.

4.4. A proposta técnica prevê a realização das atividades presenciais em 02 (dois) dias, com 08 (oito) horas efetivas de atividades por dia, além de 04 (quatro) horas de estudo teórico dirigido por questionário, totalizando 20 (vinte) horas por participante. As datas e os horários deverão ser previamente acordados com o CISPAR.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica prévia ao local de execução, com a finalidade de avaliar as condições da sala de aula e da área destinada aos exercícios práticos, verificando dimensões, afastamentos, ventilação, ponto de água, rotas de fuga, acessos e demais condições de segurança necessárias.

4.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar espaço adequado para as atividades teóricas e área segura para os exercícios práticos, bem como liberar os colaboradores indicados para participação no treinamento.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das atividades, a programação do treinamento, a identificação dos instrutores responsáveis e as orientações necessárias para a preparação dos participantes e do local.

4.8. Os certificados individuais, o relatório final, o material didático digital, os registros das atividades e a ART deverão ser entregues ao CISPAR no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão do treinamento.

4.9. Eventuais alterações de data ou horário deverão ser previamente comunicadas e justificadas, dependendo de anuência da CONTRATANTE.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido provisoriamente após a realização do treinamento, para fins de verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação e dos entregáveis obrigatórios, incluindo lista de presença, certificados individuais dos participantes aprovados, material didático digital, relatório final, registros fotográficos e ART, quando aplicável, mediante atesto formal do fiscal designado pela Administração.

5.3. Caso sejam identificadas falhas, pendências ou desconformidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a **CONTRATADA** deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios ou irregularidades eventualmente constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será divulgado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

6.3. Após a divulgação do aviso, os interessados deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br , até a data e o horário estabelecidos, contendo, no mínimo:

6.3.1. identificação do proponente;

6.3.2. descrição clara e objetiva do objeto ofertado;

6.3.3. valor unitário e valor total;

6.3.4. prazo de validade da proposta.

6.4. As especificações, condições e valores constantes da proposta vinculam o fornecedor proponente, constituindo compromisso firme quanto à execução do objeto nos termos ofertados.

6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, transporte, logística e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

6.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.7. Após o envio da proposta, não será admitida sua substituição, alteração ou desistência, salvo para correção de erro material evidente, a critério da Administração, hipótese em que poderá ser solicitado o reenvio da proposta corrigida.

6.8. Caso todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá, motivadamente:

I – Republicar o aviso de contratação direta, com nova data para recebimento de propostas;

II – Valer-se, para fins de contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

III – Fixar prazo para que os interessados promovam a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.9. Após o envio da proposta e da documentação de habilitação, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já apresentados, exceto nas seguintes hipóteses:

I – quando solicitados esclarecimentos pela Administração acerca de informações já constantes da proposta ou da documentação apresentada, desde que se refiram a fatos existentes à época do envio;

II – para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento da proposta.

6.10. Nos casos previstos no item anterior, será concedido ao interessado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento integral da solicitação. O não atendimento no prazo, salvo justificativa aceita pela Administração, acarretará a desclassificação do proponente e o regular prosseguimento do procedimento.

6.11. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as comunicações e atos praticados no âmbito do procedimento de contratação direta, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens, prazos ou comunicações emitidas pela Administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2. A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela Administração e desde que:

I – não descaracterize o objeto principal da contratação;

II – não comprometa a execução, a qualidade ou o resultado esperado;

III – seja limitada a atividades acessórias ou complementares;

IV – não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica ou econômica do objeto.

7.3. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os atos, encargos, obrigações e prejuízos decorrentes da execução contratual.

7.4. A CONTRATADA deverá informar previamente à Administração qualquer intenção de subcontratação, indicando o escopo, o percentual e os dados do subcontratado, ficando a autorização condicionada à análise e anuência formal da CONTRATANTE.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação e comprovação da aptidão do fornecedor para a execução do objeto, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza, o risco e a responsabilidade inerentes à contratação.

As exigências de habilitação visam assegurar que o fornecedor selecionado possui capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e aptidão técnica suficientes para a adequada execução do objeto.

8.1. Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da existência legal do fornecedor e de sua legitimidade para contratar com a Administração Pública, deverão ser apresentados os documentos de habilitação jurídica pertinentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável.

I – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio eletrônico oficial;

III – No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

IV – No caso de filial, sucursal ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede;

V – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Com a finalidade de comprovar a regularidade do fornecedor perante o Fisco, a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, deverão ser apresentadas os documentos exigidos para demonstração do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

8.2.1. Serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, na forma da legislação tributária.

8.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na legislação aplicável.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira do fornecedor em suportar a execução das obrigações decorrentes da contratação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, compatíveis com a natureza, o porte e os riscos envolvidos no objeto contratado:

I – Comprovação da boa situação econômico-financeira do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão compatível com o procedimento.

II – Na hipótese de apresentação de certidão positiva, deverá ser juntada Certidão de Objeto e Pé ou documento equivalente, esclarecendo a situação da(s) ação(ões), cabendo à Administração avaliar a compatibilidade da situação com a execução do objeto.

8.4. Qualificação Técnico-Operacional

8.4.1 Para fins de comprovação da aptidão técnica do fornecedor, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

8.4.1.1 Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – razão social e CNPJ da entidade contratante;

II – descrição do objeto executado;

III – quantitativos fornecidos ou executados;

IV – período de execução;

V – identificação, assinatura e cargo do responsável pela emissão;

VI – dados para contato da entidade emitente, para eventual verificação.

8.4.1.2. Será admitida a soma de atestados, quando aplicável.

8.4.1.3 A exigência de quantitativo mínimo ou percentual de comprovação será definida de forma proporcional e compatível com o objeto, nos termos do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificada.

8.4.2 Identificação dos profissionais indicados para ministrar o treinamento, acompanhada de documentos comprobatórios de formação, especialização e habilitação compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, observados os requisitos da NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

8.4.3 Comprovação do registro profissional perante o conselho competente ou órgão legalmente responsável.

8.4.4 Comprovação da responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante apresentação da documentação profissional pertinente e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.5. Declaração de Capacidade de Execução

O fornecedor deverá apresentar declaração formal de que dispõe de estrutura física, pessoal técnico, capacidade operacional e logística suficientes para cumprir integralmente os prazos, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. Declarações Complementares

O fornecedor deverá apresentar, ainda:

I – declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
III – declaração de ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.7.1. O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos ou que os apresentar em desconformidade com as exigências estabelecidas será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado.

8.7.2. As exigências de habilitação previstas neste item foram definidas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza e os riscos da contratação, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento vinculativo, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais e as condições previstas neste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, por meio de servidor designado, comunicando formalmente à CONTRATADA, eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas;

9.3. Fornecer, quando necessário, informações, orientações e esclarecimentos indispensáveis à adequada execução do objeto contratado;

9.4. Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a execução do objeto ou para o recebimento de bens, bem como indicar responsável para o acompanhamento e conferência;

9.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.6. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, quaisquer alterações ou fatos relevantes que possam impactar a execução do objeto, sempre que tais informações forem de sua responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo;

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade da execução do objeto, inclusive quanto a materiais, serviços, insumos, mão de obra, transporte, logística e demais recursos necessários;

10.4. Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas, defeitos, vícios ou desconformidades verificadas na execução do objeto, dentro do prazo estipulado pela Administração;

10.5. Manter comunicação clara, contínua e tempestiva com a CONTRATANTE, informando qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

10.6. Fornecer toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do objeto, incluindo notas fiscais, relatórios, comprovantes de entrega ou de execução, quando aplicável;

10.7. Atender às solicitações da CONTRATANTE relacionadas a ajustes, esclarecimentos ou adequações necessárias ao fiel cumprimento do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas;

10.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

11.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

11.2.1 número do contrato ou número do empenho

11.2.2 número do processo

11.2.3 número da dispensa de licitação

11.2.4 informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

11.2.5 demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

11.3 A dotação orçamentária da contratação será especificada na respectiva nota de empenho;

11.4 O pagamento será realizado após a conclusão integral do treinamento, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal designado, mediante verificação da entrega dos certificados, relatório final e demais documentos exigíveis, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

11.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

11.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

11.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gestão da execução do objeto da contratação, competindo-lhe registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas.

12.2. A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas de forma sistemática e proporcional à natureza do objeto, observando-se as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento vinculativo.

12.3. O fiscal designado atuará como interlocutor entre a Administração e a CONTRATADA, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura e pela comunicação tempestiva de irregularidades à Administração, para fins de adoção das medidas cabíveis.

12.4. Para fins de fiscalização da contratação, fica designado(a) como Fiscal da Contratação o(a) servidor(a):

- **Nome:** Gabriel Puiatti Rios.
- **Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo.
- **Setor:** Administração.

12.4.1. A substituição do fiscal designado poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante ato administrativo próprio, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante, fornecedor ou CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

13.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Das sanções aplicáveis

13.2.1. Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

13.2.1.1. advertência;

13.2.1.2. multa;

13.2.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. Da multa moratória

13.3.1. O atraso injustificado na execução ou entrega do objeto sujeitará o responsável à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.3.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou duração do atraso, reconheça a inexecução parcial ou total da obrigação e adote as demais medidas cabíveis, inclusive a extinção do contrato e a aplicação cumulativa das sanções previstas em lei.

13.4. Da multa compensatória

13.4.1. Sem prejuízo da multa moratória quando cabível, poderão ser aplicadas multas compensatórias, observada a gravidade da infração e assegurada a proporcionalidade, nos seguintes percentuais:

13.4.1.1. de 0,5% a 5% do valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração;

13.4.1.2. de 5% a 15% do valor da obrigação inadimplida ou, quando esta não puder ser individualizada, do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial com repercussão relevante, retardamento injustificado ou descumprimento grave de obrigação contratual;

13.4.1.3. de 15% a 30% do valor do contrato, no caso de inexecução total ou de infração de elevada gravidade, observadas as circunstâncias do caso concreto.

13.4.2. Nas infrações praticadas durante o procedimento de seleção, antes da formalização contratual, a base de cálculo da multa será o valor estimado da contratação ou da parcela correspondente à proposta do infrator, conforme a natureza da infração.

13.4.3. Em qualquer hipótese, a multa observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% da base de cálculo aplicável.

13.5. Dos critérios para aplicação das sanções

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.5.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.1.4. os danos causados à Administração Pública;

13.5.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Da cumulação e reparação dos danos

13.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.6.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.6.3. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao pagamento eventualmente devido pela Administração, poderá ser efetuado o desconto dos valores devidos e adotadas as demais medidas legais para cobrança do saldo remanescente.

13.7. Do procedimento para aplicação das sanções

13.7.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévia instauração de procedimento administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento específico estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.3. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas legalmente previstos, quando exigível.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes anexos, quando aplicáveis ao objeto da contratação:

I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III – Modelo de Declaração de Capacidade de Execução;

IV – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com as Condições da Contratação;

V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal

14.2. Os anexos têm por finalidade padronizar as informações a serem prestadas pelos interessados, facilitar a análise das propostas e da habilitação e assegurar a adequada instrução do processo de contratação.

14.3. A ausência de apresentação dos anexos exigidos ou o preenchimento em desacordo com os modelos disponibilizados poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proposta, conforme o caso, observado o disposto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Maringá – PR, 13 de novembro de 2026.

JULIANA SILVA MELLO SASSI:04505289958

Assinado de forma digital por JULIANA SILVA MELLO SASSI:04505289958

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 85

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

1. OBJETO DA PROPOSTA

Apresentamos proposta para o fornecimento/prestação do seguinte objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total da proposta: R$ _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo conforme TR);
- Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência;
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência;
- Declaro que os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Declaro que estou ciente e concordo integralmente com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Local e data

Nome do responsável legal
Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao CISPAR a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Local e data

Nome do responsável legal
Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que dispõe de capacidade técnica, operacional, estrutural e logística, bem como de pessoal qualificado, equipamentos e demais recursos necessários para executar integralmente o objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026.

Declara, ainda, que possui condições de cumprir os prazos, especificações e demais exigências estabelecidas pela Administração.

Local e data

Nome do responsável legal
Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as condições, exigências, obrigações e critérios estabelecidos no Termo de Referência do Processo Administrativo nº ____/2026, bem como com as disposições legais aplicáveis à contratação.

Declara, por fim, que assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, caso venha a ser contratada.

Local e data

Nome do responsável legal
Assinatura

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Processo Administrativo nº: ____/2026

Dispensa de Licitação nº: ____/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às sanções legais cabíveis.

Local e data

Nome do responsável legal
Assinatura